CÂMARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2017

Atribui competência ao Procurador Geral Adjunto para atuação junto às Autarquias Municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescida a seguinte competência às atribuições previstas no anexo XVIII, da Lei Complementar Municipal 37, de 30 de novembro de 2010, para o cargo de Procurador Municipal Adjunto:

- Atuar, quando designado, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o erário, na representação judicial e administrativa das entidades autárquicas municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete